



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	1
LICITAÇÕES.....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023.....	8
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2023.....	8
COM BASE NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/2021.....	8
JURÍDICO.....	9
LEI MUNICIPAL 1.709, DE 12 DE setembro DE 2023.....	9
“Dispõe sobre a condução de veículo oficial pelos Conselheiros Tutelares do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências”.....	9

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Ficam convocados os candidatos indicados no Anexo II deste Edital, para realizarem o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
2. O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.
3. O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

4. Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

O Instituto Consulplan e o Município de Santana da Vargem/MG, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

5. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
 - a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br no período de 13 a 20 de setembro de 2023;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “Eu (nome completo), declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”;
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo I deste edital.
6. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação; b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
7. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
8. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
9. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
10. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
11. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

12. Padrões para fotos e vídeo:

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 2 de 14



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

12.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) sem maquiagem;
- f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) que seja utilizada iluminação fria (lâmpadas fluorescentes). A iluminação não deve criar sombras, devendo permitir a visualização completa do ambiente;
- h) não tenha nenhum tipo de edição sob pena de indeferimento do documento por impossibilidade de verificação do fenótipo do candidato.

12.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”. Falar de forma audível e pausada.

13. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.
14. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
15. O candidato cujas fotos e vídeos contiverem edição ou não permitirem a análise de seu fenótipo, terão indeferida sua concorrência na reserva de negros, pela impossibilidade de verificação de seu enquadramento pela banca.
16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
 - a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
17. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
18. Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

19. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
20. O prazo para a interposição será de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado, via endereço eletrônico, www.institutoconsulplan.org.br, clicando no link correspondente “Interposição de Recurso”, disponível até às 23h59 do último dia recursal.
21. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
22. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
23. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.
24. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do documento de identidade
nº _____, inscrito(a) no presente Concurso Público através da inscrição de
nº _____ para o cargo de _____,

declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio da reserva para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital de abertura do concurso e a Lei Federal n. 12.990, de 09 de junho de 2014.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ainda, assumo ciência que na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso público e, se tiver sido designado(a), ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por fim, declaro estar de acordo em compartilhar, exclusivamente com a Banca do Instituto Consulplan, as fotos e o vídeo solicitados no Edital de Convocação para realização da etapa da heteroidentificação, vedada a divulgação a terceiros.

(cidade/UF), (data)

Assinatura do candidato por extenso e de próprio punho



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

ANEXO II – CANDIDATOS CONVOCADOS*

*Os candidatos convocados em dois cargos, apresentarão a documentação apenas uma vez.

Cargo	Inscrição	Nome
ASSISTENTE SOCIAL II	415002009	Adriana Neves Silva
MÉDICO DA ESF	415000692	Alex Maciel Dos Santos Da Silva
PROCURADOR MUNICIPAL	415001675	Aline De Paula Braga
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	415001044	Ana Luiza Da Silva
EDUCADOR FÍSICO	415000826	Bruno Abreu Ilidio
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000456	Caio Machado Rosa
DENTISTA DA ESF	415002207	Camile Aparecida Da Silva
COORDENADOR DO CRAS	415002473	Carolina De Vasconcelos Ferreira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415001933	Cleber Moraes Da Silva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415002593	Cristiane De Jesus Silva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415001627	Cristina Aparecida Pereira
MOTORISTA	415002179	Eduardo Lopes Pereira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000610	Franciele Aparecida Rabelo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	415001010	Franciely Paula Rocha
DENTISTA DA ESF	415000447	Gabriela Tiburcio Silva
PROCURADOR MUNICIPAL	415002251	Gustavo Monteiro Alves
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO I	415002232	Hellen Gabriela Belchior
AGENTE DE CONTRATOS	415000889	Jéssica Pinheiro Silva
AUXILIAR DE COMPRAS PÚBLICAS	415000890	Jéssica Pinheiro Silva
PROFESSOR	415002256	Jessika Cristina Siqueira Pereira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415002257	Jessika Cristina Siqueira Pereira
PSICÓLOGO IV	415002095	João Pedro Alves Vitor
ENFERMEIRO III	415002416	Joelma Maria Da Silva
PROCURADOR MUNICIPAL	415001717	Juliana Aparecida Gabriel Mendonca
AGENTE DE CONTRATOS	415000015	Júlio César Costa
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415000019	Júlio César Costa
AGENTE DE CONTRATOS	415002225	Kainne Delfino Joanas
AUXILIAR DE COMPRAS PÚBLICAS	415002226	Kainne Delfino Joanas
ENFERMEIRO DA ESF	415000038	Larissa Aparecida Vitor De Figueiredo
ADVOGADO DO SUAS	415000022	Luana De Fátima Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000119	Luana Silva Pereira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	415000424	Lucia Aparecida Pereira



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

Cargo	Inscrição	Nome
INFANTIL		
PROFESSOR	415001034	Luciana Regina Balduino Morais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415002122	Ludmila Aparecida Justiniano Pedro
MOTORISTA	415000894	Luis Henrique Da Silva
COORDENADOR DO CRAS	415001639	Luiz Fernando Schiavoni Alves
PROCURADOR MUNICIPAL	415001484	Luiz Fernando Schiavoni Alves
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	415001992	Luiz Henrique De Sousa Silva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415000050	Marcia Caroline Veiga Rocha
CONTADOR I	415001260	Marcos Serio Da Silva
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	415001261	Marcos Serio Da Silva
MOTORISTA	415001352	Miller Vitor Aureliano
ASSISTENTE SOCIAL II	415000949	Monalisa De Cássia Silva Moreira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000149	Natyele Aparecida Da Silva
PROCURADOR MUNICIPAL	415001901	Nayara Gomes Ferreira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415002434	Peterson De Jesus Horacio Costa
PROCURADOR MUNICIPAL	415001766	Raquel Dos Santos Fontes
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000476	Rubens Alves Lino
PROCURADOR MUNICIPAL	415000538	Samir Manoel Ribeiro De Camargos
ASSISTENTE SOCIAL II	415001698	Silvia De Cássia Silva
ADVOGADO DO SUAS	415000522	Simone Camilo Gomes
PROCURADOR MUNICIPAL	415000521	Simone Camilo Gomes
ORIENTADOR SOCIAL	415000071	Simone Rosa Silva Luiz
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415002144	Suelen Da Silva Santana
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	415002146	Suelen Da Silva Santana
PSICÓLOGO III	415000095	Tainara Aparecida Oliveira
PROFESSOR	415001075	Tainara Batista Brito
DENTISTA DA ESF	415001497	Thiago Rafael De Oliveira Lopes
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO I	415002542	Tony Anderson Ferreira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415002010	Valdineia Da Silva
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415001863	Vitória Martins Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415000457	Vivyan De Ávila
PROCURADOR MUNICIPAL	415000230	Wellington Bernardo Da Silva
AGENTE DE CONTRATOS	415002597	Wender Aguiar
ADVOGADO DO SUAS	415000339	Wigler Silva Oliveira
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	415002012	Wilza Maria De Jesus Vieira



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

Cargo	Inscrição	Nome
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	415001821	Zuleica Silva Marcelino

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

Objeto: “Contratação direta de empresa especializada em engenharia para a execução de projeto de extensão da rede de distribuição de energia elétrica elaborado pela Administração Municipal, com fornecimento de material e mão de obra para atender as instalações do Almoxarifado Municipal.”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Ágil Eletrificação LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.505.477/0001-01, com endereço à Rua Joaquim de Oliveira, nº 1170, bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais.

Valor da contratação: R\$110.300,00(Cento e dez mil e trezentos reais).

Vigência: 13/09/2023 a 13/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2023

COM BASE NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para “**Aquisição de dieta enteral para atendimento de demanda judicial**”.

O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 14/09/2023 às 08:00 e encerramento dia 19/09/2023 às 08:29

Fase de Lances: Início dia 19/09/2023 às 08:30 e encerramento dia 19/09/2023 às 15:00

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL 1.709, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a condução de veículo oficial pelos Conselheiros Tutelares do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.Os conselheiros tutelares do município de Santana da Vargem/MG, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único. Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art.2º. O conselheiro tutelar autorizado a conduzir veículo de serviço deverá:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;

II – assinar o termo de responsabilidade e apresentar, em conjunto, com cópia da CNH atualizada ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana da Vargem/MG, para arquivamento na sua pasta funcional;

III – conduzir o veículo de acordo com as normas brasileiras de trânsito;

IV – zelar pelo estado de conservação do veículo sob sua responsabilidade, informado ao setor competente sempre que necessária manutenção preventiva e corretiva, para agendamento e revisão.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

Art.3º. Ficam vedadas as seguintes condutas aos conselheiros tutelares autorizados a conduzir veículos:

I – entregar a direção do respectivo veículo para pessoa não autorizada ou sem habilitação;

II – a utilização em atividades particulares ou diversas das suas atividades funcionais;

III – a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados.

~~IV – o transporte de conselheiros tutelares da repartição pública até sua residência e vice-versa, salvo os plantonistas e os que estiverem sobre o regime de sobreaviso;~~

IV – o transporte de conselheiros tutelares da repartição pública até sua residência e vice-versa (redação dada pela emenda modificativa nº.1, de 24 de agosto de 2023).

V - sua utilização para excursões ou passeios;

VI - ingerir bebidas alcoólicas e/ou fazer uso de outras substâncias proibidas em lei.

VII - ter conduta pessoal no veículo ou fora dele, que exponha negativamente ou gere responsabilidades ao órgão.

Art.4º. O conselheiro tutelar, obrigatoriamente, terá de preencher e assinar o formulário de identificação do condutor do veículo constante no anexo I e o termo de responsabilidade do anexo II.

Art.5º. O conselheiro tutelar condutor de veículo oficial é responsável pelo cumprimento de todas as regulamentações cabíveis, em especial as normas de trânsito brasileiras.

Art.6º. É de inteira responsabilidade do conselheiro tutelar condutor as infrações de trânsito decorrentes dos seus atos praticados na condução do veículo de serviço.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

§ 1º. No caso de multa, o conselheiro tutelar poderá se defender na forma estipulada pelo órgão atuador, nos demais casos, proceder-se-á com a abertura de sindicância.

§2º. O conselheiro tutelar condutor deverá atualizar a pontuação de sua CNH junto ao responsável pela frota nos casos dispostos no *caput* deste artigo.

Art.7º. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito cometidas pelos conselheiros tutelares no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§1º. O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da autuação de trânsito independente da data que lhe for efetivado o respectivo pagamento.

§2º. O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituída aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, com a autorização dada pelo conselheiro tutelar, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais até o montante necessário para o adimplemento até o limite da legislatura do mandato.

§ 3º. Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da Administração Pública e dá eventual recusa injustificada do conselheiro tutelar, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária, ou ainda, será ajuizada ação de reparação de danos.

Art.8º.Os veículos oficiais devem ser recolhidos, após sua utilização, em garagem sob a jurisdição do setor a que pertence, e na falta, em garagem ou estacionamento da Administração Pública Municipal.

~~Parágrafo único. Durante os plantões dos conselheiros tutelares os veículos oficiais poderão ficar na residência do membro plantonista ou conselheiro que estiver sobre o regime de sobreaviso (suprimido pela emenda supressiva nº.1, de 24 de agosto de 2023).~~



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

Art.9º. O cancelamento da autorização para conduzir veículo se dará:

I – a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal através ato escrito e devidamente motivado;

II – nos casos de vacância ou licença da função de conselheiro tutelar.

Art.10. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto Municipal para suprir as eventuais lacunas desta lei.

Art.11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
NOME COMPLETO		
SERVIDOR EFETIVO/COMI.	SERVIDOR CONTRATO	MATRÍCULA
	TEMPORARIO	
()	()	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
CNH	CATEGORIA	VALIDADE



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

CARGO		CPF
JUSTIFICATIVA		

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Requerente

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial de propriedade do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo, e que arcarei com a responsabilidade pelas multas (contabilizando em minha CNH a respectiva pontuação e efetuando o pagamento do valor devido) ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de uso, com toda a documentação legal e atualizada e que averigui todos os itens da Lista de Verificação.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais aqui postas, firmo o presente termo de livre e espontânea vontade.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

Secretaria:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1052

terça-feira, 12 de setembro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa